



**Processo Administrativo N° 65/000.490/2016.**

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o **Estado de Mato Grosso do Sul** por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST** e o município de **Rio Negro**.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/SEDHAST**, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob n. 04.150.335/0001-47, neste ato representada por sua Secretária, **ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE**, portadora do RG n. 203.240 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 404.297.171-72, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, n. 4527, bloco 06, apto 01, Residencial Itacolomi, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua Mitsuo Ezoe, n. 575, centro, Rio Negro/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 03501558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, portador do RG n. 000838224-SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 825.450.811-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si firmado o presente Termo de Cessão de Uso, com fulcro no Decreto Estadual n.º 12.207/06 e no Art. 538 e seguintes do Código Civil e na Lei n.º 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no **Termo de Responsabilidade n° 024/2017**, adquiridos com recursos do **Convênio n° 775110/2012-SDH/PR**, objetivando a equipação dos Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

### **I – Compete à CEDENTE**

- a) Colocar à disposição do CESSIONÁRIO os bens constantes do Termo de Responsabilidade que integra o presente instrumento;
- b) Fiscalizar a utilização dos bens cedidos e a sua adequação com as finalidades para as quais estão sendo destinados.

### **II – Compete ao CESSIONÁRIO**

- a) Conservar os bens, objetos da Cessão de Uso, zelando pelo bom uso, mediante utilização destes para atender, exclusivamente, ao objeto do presente instrumento, sendo defeso transferi-los a terceiros;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva do veículo, bem como, pelos consertos mecânicos, elétricos e hidráulicos que se fizerem necessários, observando, ainda, as revisões previstas pelo fabricante;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, emolumentos, licenciamento, seguro obrigatório e eventuais multas que incidirem sobre o veículo cedido;
- d) Devolver à CEDENTE os bens, objeto da presente cessão, em perfeitas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da sua utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o torne inexecutável, ou por ato unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem, com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para propositura de qualquer medida judicial decorrente do presente Termo.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Campo Grande-MS, de de 2017.

**ELISA CLEIA PINHEIRO  
RODRIGUES NOBRE**

Secretária de Estado de Direitos Humanos,  
Assistência Social e Trabalho/SEDHAST

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**  
Prefeito do Município de  
Rio Negro

**Testemunhas:**

1- Mayke Henrique de S. Alves.  
052-874.501-84

**Mayke Henrique de Souza Alves**  
Conselheiro Tutelar  
Rio Negro - MS

2-   
JUCELINO MESQUITA DE ASSIS  
CPF: 367.500.931-91

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**  
**Superintendência de Administração e Finanças**  
**Coordenadoria de Administração**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>						N.º 024	
						Data: <u>14/10/2017</u>	
DECLARO QUE RECEBI E CONFERI O(S) BEM(S) PATRIMONIAL(S) ESPECIFICADO(S), RESPONSABILIZANDO-ME PELA SUA CONSERVAÇÃO E COMPROMETO-ME A RESTITUI-LO(S) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ASSIM QUE ME FOR SOLICITADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE DESGATE NATURAL PELA SUA UTILIZAÇÃO.							
Ordem	N.º de Inventário	Características de Identificação	Unidade	Quant.	VALOR		
					Unitário	Total	
01	27.012	Veículo FIAT/UNO Mille Econ, 04 portas, 05 passageiros, cor branca, fab/mod.2013, álcool/gasolina, chassi N.9BD15844AD6858989, renavam N.00554355086, placa NRZ3925	Unid	01	26.625,00	26.625,00	
02	26.745	Microcomputador processador X86, Kit multimídia, gabinete padrão, monitor de Led de 18,5", Marca Premier Hytec	Unid	01	1.949,00	1.949,00	
03	26.806	Nobreak 1400VA, interface padrão USB, chave embutida liga/desliga, alarme sonoro, entrada bivolt. Marca SMS.	Unid	01	495,00	495,00	
						<b>TOTAL:</b>	29.069,00

Setor: Prefeitura Municipal de Rio Negro

Nome: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

Ass. do Responsável: *Mayke Henrique de S. Alves.*

**Mayke Henrique de Souza Alves**  
Conselheiro Tutelar  
Rio Negro - MS

